



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 4.909, DE 24 DE JULHO DE 2020**

**"Dispõe sobre a Divulgação dos Direitos da Pessoa com Câncer".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a divulgar os Direitos das Pessoas com Câncer.

**Art. 2º** A divulgação deverá ser feita no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas (<https://www.arapongas.pr.gov.br/>) de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

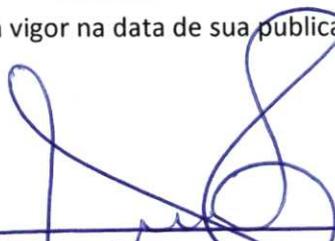
- I - Auxílio-doença, que será concedido ao segurado do INSS;
- II - Aposentadoria por invalidez, que será concedido ao segurado do INSS;
- III - Isenção de imposto de renda na aposentadoria, que poderá ser requerida junto ao INSS;
- IV - Isenção de ICMS para aquisição de veículos automotores, que deverá ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado Do Paraná;
- V - Isenção de IPI na compra de veículos adaptados a ser requerida junto à Secretaria da Receita Federal;
- VI - Isenção de IPVA, a ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- VII - Liberação do Fundo de Garantia e do PIS/PASEP, que deve ser requerido junto à Caixa Econômica Federal;
- VIII - Cirurgia Plástica reparadora de mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.
- IX - Vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção - Conforme a Resolução 304/2008 do CONTRAN.

**Parágrafo único.** As informações devem ser precedidas dos dizeres: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos".

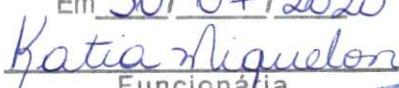
**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 24 de julho de 2020.

  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

  
**VALDECIR ANTONIO SCARCELLI**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 30/07/2020  
  
Funcionária